

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**NEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. Aquisição de peças, ferramentas e materiais diversos para reparos e manutenção de freezers, geladeiras, ar condicionados e centrais de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAPACITOR CENTRAL 55 MFD 440				
	CAPACITOR CENTRAL 55 MFD 440				
		600.00	UNIDADE	39,333	23.599,80
00002	CAPACITOR CENTRAL 60 MFD 440				
	CAPACITOR CENTRAL 60 MFD 440				
		600.00	UNIDADE	42,000	25.200,00
00003	CAPACITOR CENTRAL 2 MFD 440				
	CAPACITOR CENTRAL 2 MFD 440				
		600.00	UNIDADE	17,333	10.399,80
00004	CAPACITOR CENTRAL 25+3MF				
	CAPACITOR CENTRAL 25+3MF 440V				
		400.00	UNIDADE	29,000	11.600,00
00005	CAPACITOR CENTRAL 25 MF				
	CAPACITOR CENTRAL 25MFD 40V				
		400.00	UNIDADE	29,000	11.600,00
00006	CAPACITOR CENTRAL 3 MFD 440V				
	CAPACITOR CENTRAL 3 MFD 440V				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



	600.00 UNIDADE	18,333	10.999,80
00007	CAPACITOR CENTRAL 30 MF		
	CAPACITOR CENTRAL 30 MF		
	600.00 UNIDADE	35,333	21.199,80
00008	CAPACITOR CENTRAL 35 MF		
	CAPACITOR CENTRAL 35MFD 440V		
	400.00 UNIDADE	35,333	14.133,20
00009	CAPACITOR CENTRAL 40 MF		
	CAPACITOR CENTRAL 40 MF		
	400.00 UNIDADE	39,333	15.733,20
00010	CAPACITOR CENTRAL 45 MF		
	CAPACITOR CENTRAL 45 MF		
	600.00 UNIDADE	39,333	23.599,80
00011	CAPACITOR CENTRAL 5 MFD 440V		
	CAPACITOR CENTRAL 5 MFD 440V		
	600.00 UNIDADE	19,333	11.599,80
00012	CAPACITOR CENTRAL 50 MF		
	CAPACITOR CENTRAL 50 MF		
	600.00 UNIDADE	44,667	26.800,20
00013	CAPACITOR ELETROLIT 300 MF		
	CAPACITOR ELETROLIT 300 MF		
	600.00 UNIDADE	28,333	16.999,80
00014	CHAVE CONTADORA 25 A 220 PARA CENTRAL 18000 BTUS		
	CHAVE CONTADORA 25 A 220 PARA CENTRAL 18000 BTUS		
	10.00 UNIDADE	96,667	966,67
00015	CHAVE CONTADORA 32 A 220 PARA CENTRAL 24000 BTUS		
	CHAVE CONTADORA 32 A 220 PARA CENTRAL 24000 BTUS		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	10.00 UNIDADE	120,333	1.203,33
00016	COMPRESSOR ROTATIVO 10.000 BTUS 220V		
	COMPRESSOR ROTATIVO 10.000 BTUS 220V		
	30.00 UNIDADE	960,000	28.800,00
00017	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 220V		
	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 220V		
	30.00 UNIDADE	1.052,667	31.580,01
00018	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS 220V		
	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS 220V		
	30.00 UNIDADE	1.504,667	45.140,01
00019	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS 220V		
	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS 220V		
	30.00 UNIDADE	940,000	28.200,00
00020	CONJUNTO MANIFOLD GÁS /R22/134/410		
	CONJUNTO MANIFOLD GÁS /R22/134/410		
	45.00 UNIDADE	209,333	9.419,99
00021	MANGUEIRA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT MANGUEIRA DE DRENAGEM		
	MANGUEIRA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT MANGUEIRA DE DRENAGEM PARA		
	SPLIT SERVE PARA TODOS OS MODELOS ORIGINAL.		
	750.00 UNIDADE	32,667	24.500,25
00022	FITA PVC PARA ISOLAMENTO EM REFRIGERAÇÃO 10MT		
	FITA PVC PARA ISOLAMENTO EM REFRIGERAÇÃO 10 MT.		
	350.00 UNIDADE	8,667	3.033,45
00023	FILTRO SECADOR COM 6G DE SILICA COM RABICHO 90MM		
	FILTRO SECADOR COM 6G DE SILICA COM RABICHO 90MM		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	200.00 UNIDADE	13,333	2.666,60
00024	FLANGE 3/16 A5/8 MESA AJUSTAVEL DG 525F		
	FLANGE 3/16 A 5/8 MESA AJUSTAVEL DG 525F		
	35.00 UNIDADE	101,333	3.546,66
00025	FLUXO PARA SOLDA PRATA E SOLDA FOSCOOPER 100G 200		
	FLUXO PARA SOLDA PRATA E SOLDA FOSCOOPER 100G 200		
	75.00 UNIDADE	17,333	1.299,98
00026	GAS Clorodifluorometano R22-13,6KG		
	GAS Clorodifluorometano, R22 DE 13,6KG (CILINDRO)		
	100.00 UNIDADE	1.133,333	113.333,30
00027	GAS CLORODIFLUOROMETANO R 134-13,6 KG		
	GAS CLORODIFLUOROMETANO R 134-13,6KG		
	100.00 UNIDADE	1.133,333	113.333,30
00028	GAS Clorodifluorometano, 410A- 11,34KG		
	GAS Clorodifluorometano, 410A DE 11,34KG (CILINDRO)		
	100.00 UNIDADE	1.273,333	127.333,30
00029	REFIL GÁS MAP 400G PARA MAÇARICO PORTÁTIL		
	REFIL GÁS MAP 400G PARA MAÇARICO PORTÁTIL		
	150.00 UNIDADE	66,667	10.000,05
00030	INTERCAP 5L		
	INTERCAP DETERGENTE ÁCIDO AUTOMITOVO DE 5 LITROS		
	900.00 GALÃO	66,667	60.000,30
00031	MICRO VENTILADOR PARA FREEZER BIVOLT		
	MICRO VENTILADOR PARA FREEZER BIVOLT		
	100.00 UNIDADE	94,333	9.433,30
00032	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE CENTRAL 09.000BTUS		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE CENTRAL 09.000BTUS		
	15.00 UNIDADE	351,333	5.270,00
00033	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE CENTRAL 12.000BTUS		
	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE CENTRAL 12.000BTUS		
	15.00 UNIDADE	351,333	5.270,00
00034	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE CENTRAL 24.000BTUS		
	MOTO VENTILADOR CONDENSADOR DE CENTRAL 24.000BTUS		
	15.00 UNIDADE	383,333	5.750,00
00035	PORCA FORJADA 1/2 PARA CENTRAL 18000		
	PORCA FORJADA 1/2 PARA CENTRAL 18000 BTUS		
	300.00 UNIDADE	11,333	3.399,90
00036	PORCA FORJADA 1/4 PARA CENTRAL 9/12/18 BTUS		
	PORCA FORJADA 1/4 PARA CENTRAL 9/12/18 BTUS		
	300.00 UNIDADE	8,333	2.499,90
00037	PORCA FORJADA 3/8 PARA CENTRAL 9/12/BTUS		
	PORCA FORJADA 3/8 PARA CENTRAL 9/12/BTUS		
	300.00 UNIDADE	9,333	2.799,90
00038	PORCA FORJADA 5/8 PARA CENTRAL 24000 BTUS		
	PORCA FORJADA 5/8 PARA CENTRAL 24000 BTUS		
	300.00 UNIDADE	11,333	3.399,90
00039	PROTETOR TÉRMICO UNIVERSAL GELADEIRAS FREEZER VOLTAGEM 110		
	PROTETOR TÉRMICO UNIVERSAL GELADEIRAS FREEZER VOLTAGEM 110		
	100.00 UNIDADE	25,333	2.533,30
00040	SENSOR TEMPERATURA CENTRAL 9/12/18/24		
	SENSOR TEMPERATURA CENTRAL 9/12/18/24		
	240.00 UNIDADE	27,333	6.559,92
00041	SERRA COPO DIAMANTADA 60 MM		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



	SERRA COPO DIAMANTADA 60 MM		
	30.00 UNIDADE	206,667	6.200,01
00042	RELE DE PARTIDA UNIVERSAL PARA GELADEIRAS FREEZER		
	RELE DE PARTIDA UNIVERSAL PARA GELADEIRAS FREEZER		
	300.00 UNIDADE	20,667	6.200,10
00043	SENSOR DE DEGELO E TEMPETATURA 2,7K PARA GELADEIRA		
	SENSOR DE DEGELO E TEMPETATURA 2,7K PARA GELADEIRA		
	300.00 UNIDADE	37,333	11.199,90
00044	SUPORTE DE CENTRAL 24/30 BTUS		
	SUPORTE DE CENTRAL 24/30 BTUS		
	300.00 UNIDADE	77,333	23.199,90
00045	SUPORTE DE CENTRAL 9/12 BTUS		
	SUPORTE DE CENTRAL 9/12 BTUS		
	300.00 UNIDADE	33,667	10.100,10
00046	TERMOSTATO FREEZER REFRIGERAÇÃO DUPLA AÇÃO		
	TERMOSTATO FREEZER REFRIGERAÇÃO DUPLA AÇÃO		
	300.00 UNIDADE	72,333	21.699,90
00047	TUBO DE COBRE 1/2 PARA CENTRAL 12/18 BTUS		
	TUBO DE COBRE 1/2 PARA CENTRAL 12/18 BTUS		
	750.00 METRO	31,333	23.499,75
00048	TUBO DE COBRE 1/4 PARA CENTRAL 9/12/18 BTUS		
	TUBO DE COBRE 1/4 PARA CENTRAL 9/12/18 BTUS		
	750.00 METRO	18,667	14.000,25
00049	TUBO DE COBRE 3/4 PARA CENTRAL 24000 BTUS		
	TUBO DE COBRE 3/4 PARA CENTRAL 24000 BTUS		
	750.00 METRO	58,000	43.500,00
00050	TUBO DE COBRE 3/8 PARA CENTRAL 9/12 BTUS		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



	TUBO DE COBRE 3/8 PARA CENTRAL 9/12 BTUS			
	750.00 METRO	30,333	22.749,75	
00051	TUBO DE COBRE 5/8 PARA CENTRAL 22/30 BTUS			
	TUBO DE COBRE 5/8 PARA CENTRAL 22/30 BTUS			
	750.00 METRO	50,667	38.000,25	
00052	TUBO ESPONJOSO 1/2			
	TUBO ESPONJOSO 1/2 PARA CENTRAL			
	800.00 UNIDADE	6,333	5.066,40	
00053	TUBO ESPONJOSO 1/4			
	TUBO ESPONJOSO 1/4 PARA CENTRAL			
	800.00 UNIDADE	6,333	5.066,40	
00054	TUBO ESPONJOSO 3/4			
	TUBO ESPONJOSO 3/4 PARA CENTRAL			
	800.00 UNIDADE	7,667	6.133,60	
00055	TUBO ESPONJOSO 3/8			
	TUBO ESPONJOSO 3/8 PARA CENTRAL			
	800.00 UNIDADE	6,733	5.386,40	
00056	TUBO ESPONJOSO 5/8			
	TUBO ESPONJOSO 5/8 PARA CENTRAL			
	800.00 UNIDADE	7,667	6.133,60	
00057	UNIAO 1/2			
	UNIAO 1/2 PARA CENTRAL			
	300.00 UNIDADE	18,000	5.400,00	
00058	UNIAO 1/4			
	UNIAO 1/4 PARA CENTRAL			
	300.00 UNIDADE	8,333	2.499,90	
00059	UNIAO 3/8			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



	UNIAO 3/8 PARA CENTRAL			
	300.00 UNIDADE	13,667	4.100,10	
00060	UNIAO 5/8			
	UNIAO 5/8 PARA CENTRAL			
	300.00 UNIDADE	21,333	6.399,90	
00061	VALVULA SERVIÇO CENTRAL 1/2			
	VALVULA SERVIÇO CENTRAL 1/2			
	240.00 UNIDADE	55,667	13.360,08	
00062	VALVULA SERVIÇO CENTRAL 1/4			
	VALVULA SERVIÇO CENTRAL 1/4			
	240.00 UNIDADE	44,000	10.560,00	
00063	VALVULA SERVIÇO CENTRAL 3/8			
	VALVULA SERVIÇO CENTRAL 3/8			
	240.00 UNIDADE	49,333	11.839,92	
00064	VALVULA SERVIÇO CENTRAL 5/8			
	VALVULA SERVIÇO CENTRAL 5/8			
	240.00 UNIDADE	86,000	20.640,00	
00065	VÁLVULA DE SERVIÇO REFRIGERAÇÃO TUBO 1/4 - 10 CM			
	VÁLVULA DE SERVIÇO REFRIGERAÇÃO TUBO 1/4 - 10 CM			
	100.00 UNIDADE	7,500	750,00	
00066	SOLDA FOSCO PER UNIDADE VARETA 2,5MM X 460MM			
	SOLDA FOSCO PER UNIDADE VARETA 2,5MM X 460MM			
	900.00 UNIDADE	8,000	7.200,00	
00067	CHAVE INGLESA 10 POLEGADAS			
	CHAVE INGLESA 10 POLEGADAS			
	15.00 UNIDADE	124,667	1.870,01	



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



00068	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS			
	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS 300MM CROMADA			
	15.00 UNIDADE	151,667	2.275,01	
00069	CHAVES ALLEN TIPO CANIVETE 11 X 17 X 5			
	CHAVES ALLEN TIPO CANIVETE PRETO E VERMELHO CANIVETE DIMENSÕES DO			
	TEM CX LX A 11 X 17 X 5 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 180 GRAMAS			
	15.00 KIT	84,000	1.260,00	
00070	CORTADOR DE TUBO 1/8 A 1.1/8			
	CORTADOR DE TUBO 1/8 A 1.1/8			
	10.00 UNIDADE	125,000	1.250,00	
-----				
		VALOR TOTAL R\$	1.212.279,75	
-----				

1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação de peças, ferramentas e materiais diversos para reparo e manutenção de freezers, geladeiras, ar condicionado e centrais de ar, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. Em consequência às urgências demandadas pela globalização, com a finalidade de corresponder aos anseios do dia a dia, todos passaram a adequar-se, de forma considerada imediata. Os afazeres que por longo tempo eram manuais passaram a ser urgenciados por eletrodomésticos. Esses têm múltiplas utilizações essenciais e, para manter os alimentos que se encontram nos seus interiores frescos e frios, freezers e geladeiras devem funcionar permanentemente, noite e dia. Também somam à saúde humana a qualidade do ar que respiramos, em ambientes fechados utilizamos ar condicionados e centrais de ar. Sabe-se que para garantir que esses eletrodomésticos permaneçam funcionais por mais tempo, é fundamental que as manutenções ocorram regularmente. Geladeiras, Freezers, Ar Condicionados e Centrais de Ar são produtos considerados sofisticados. Portanto, precisam de mão-de-obra especializada. Com a finalidade de manter os eletrodomésticos livres de acúmulos de poeiras e outras partículas que possam prejudicar o ambiente, bem como garantir que o sistema de climatização aconteça com expressiva capacidade de refrigeração, cabe à Secretaria Municipal de Educação, preventivamente promover as manutenções com vistas a manter a vida útil dos aparelhos, que dependem de suas específicas conexões, como: filtros, borrachas, evaporador, compressor, condensador e dispositivo de expansão.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de peças para



manutenção de centrais de ar, freezers, geladeiras e materiais diversos, conforme o MEMO. nº 104/2022, JUSTIFICATIVA, SD/SEMED Nº 196/2022, anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação. Já a supracitada SD foi assinada, também, pelo Mônica de Fátima Vieira Oliveira-Diretor Administrativo de Educação. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

3.1 A aquisição de peças para manutenção de centrais de ar, freezers, geladeiras e materiais diversos, deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada de peças para manutenção de centrais, freezers, geladeiras e materiais diversos, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade de peças para manutenção de centrais de ar, freezers, geladeiras e materiais diversos, deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto as aquisições de peças para manutenção de centrais, freezers, geladeiras e materiais diversos, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.



**4.3.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

## **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**ício 2023 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0910.123660461.2.067 Manutenção do EJA FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0910.123650450.2.065 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.**

**5.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alo cada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.**

**6.1.** Os valores unitários médios e total da presente licitação, foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

## **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

**8.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



ITAITUBA - PA, 15 de Março de 2023.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)